

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI


PROJETO DE LEI N.º 029/2021

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 029/2021 de autoria do Chefe do Executivo Prefeito Yves Ribeiro que Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 24 da lei 4.227/2011 e dá outras providências.

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que altera a redação do parágrafo 2º do artigo 24 da lei 4.227/2011, determinando que os membros do conselho deliberativo do Fundo de Previdência tenham mandato de dois anos, permitida a recondução, à exceção do Presidente, cujo mandato será igual ao do Prefeito, podendo ser reconduzido.

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 06 de abril de 2021


ITAMAR DAS MONTANHAS
Presidente


EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)
Relator


IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)
Secretária

